

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 11/04/2024**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista da Tegma Gestão Logística S.A. (“Companhia”) opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, convocada para o dia 11 de abril de 2024, às 10:00 horas, sob a forma parcialmente digital (“Assembleia Geral”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”).</p> <p>Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou da denominação social completo(a) do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para contato e envio de confirmação e convite para a reunião; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e (iii) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou do seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, a saber: (a) os agentes de custódia do Acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (b) ao Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>Caso o Acionista transmita as suas orientações de voto ao depositário central, estas deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre cadastro e emissão do certificado digital estão descritas no site: <a href="https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital">https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital</a> ou contato através do e-mail: <a href="mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br">atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br</a>; e telefone para atendimento de Acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 720-9285 (demais localidades).</p> <p><b>1. Voto à Distância Exercido Diretamente</b></p> <p>O Acionista que optar pelo voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar ao e-mail <a href="mailto:ri@tegma.com.br">ri@tegma.com.br</a>, com solicitação de confirmação de recebimento ou à sede da Companhia localizada na Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Tegma, os seguintes documentos devidamente notariados e consularizados ou apostilados (no caso de acionistas estrangeiros):</p> <p>i. boletim de voto a distância relativo à Assembleia Geral, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, sendo permitida assinatura por certificado digital;</p> <p>ii. extrato indicando a posição acionária na Companhia (desnecessária a notariação e consularização ou apostilamento no caso de acionistas estrangeiros), emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e</p> <p>iii. cópia dos seguintes documentos:</p> <p>(a) para pessoas físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• documento de identificação com foto e CPF do acionista (dispensado caso o número do CPF conste no documento de identificação a ser enviado);</li> <li>• no caso de procurador (constituído há menos de um ano da data da AGOE), enviar procuração e documentação de identidade com foto do representante legal.</li> </ul> <p>(b) para pessoas jurídicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do Conselho de Administração (se houver), ata de eleição de Diretoria e/ou procuração);</li> <li>• cópia do CNPJ;</li> <li>• bem como o documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e</li> </ul> <p>(c) para fundos de investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador,</li> <li>• documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral,</li> <li>• documento de identidade com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) de tal fundo).</li> </ul>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 11/04/2024**

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Caso exerça seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim aos seus respectivos agentes de custódia, o Acionista deverá entrar em contato com tais instituições para verificar os procedimentos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/22, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para a Companhia, o escriturador ou seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até 04 de abril de 2024, sendo que o Boletim recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados.

Ainda, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22, a Companhia comunicará, em até 3 (três) dias da data de recebimento do Boletim e da documentação exigida, se a documentação recebida é suficiente para que o voto seja válido.

Caso este Boletim seja encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou acompanhado dos documentos descritos acima, será desconsiderado por meio do endereço de e-mail indicado neste Boletim.

A Companhia não dispõe de sistema eletrônico de recebimento de Boletim (exceto recebimento por e-mail).

**2. Envio do Boletim por prestadores de serviço**

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins entregues por prestadores de serviços diferentes.

Para mais informações, vide o Edital de Convocação e a Proposta da Administração, disponíveis na sede da Companhia, e nos websites <http://ri.tegma.com.br>, [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Tegma Gestão Logística S.A (ESSA INSTITUIÇÃO NÃO RECEBE BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA)

Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820- 655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores  
E-mail: [ri@tegma.com.br](mailto:ri@tegma.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Itaú Corretora de Valores S.A.

Rua Ururáí, 111, Prédio B, Térreo, Tatuapé, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03084-010

e-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 720-9285 (demais localidades).

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

1. Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 11/04/2024**

2. Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

3. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Chapa única

Rubens Barletta / José Nicolau Luiz

Mauro Stacchini Jr. / Luiz Alexandre Tumolo

Marco Tulio Clivati Padilha / Monica Hojaij Carvalho

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

7. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161, §4º, “a” da Lei das S.A.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

8. Fixar o valor da remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 15, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, conforme demonstrado na Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 11/04/2024**

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 11/04/2024**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista da Tegma Gestão Logística S.A. (“Companhia”) opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, convocada para o dia 11 de abril de 2024, às 10:00 horas, sob a forma parcialmente digital (“Assembleia Geral”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”).</p> <p>Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou da denominação social completo(a) do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para contato e envio de confirmação e convite para a reunião; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e (iii) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou do seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, a saber: (a) os agentes de custódia do Acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (b) ao Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>Caso o Acionista transmita as suas orientações de voto ao depositário central, estas deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre cadastro e emissão do certificado digital estão descritas no site: <a href="https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital">https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital</a> ou contato através do e-mail: <a href="mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br">atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br</a>; e telefone para atendimento de Acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 720-9285 (demais localidades).</p> <p><b>1. Voto à Distância Exercido Diretamente</b></p> <p>O Acionista que optar pelo voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar ao e-mail <a href="mailto:ri@tegma.com.br">ri@tegma.com.br</a>, com solicitação de confirmação de recebimento ou à sede da Companhia localizada na Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Tegma, os seguintes documentos devidamente notariados e consularizados ou apostilados (no caso de acionistas estrangeiros):</p> <p>i. boletim de voto a distância relativo à Assembleia Geral, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, sendo permitida assinatura por certificado digital;</p> <p>ii. extrato indicando a posição acionária na Companhia (desnecessária a notariação e consularização ou apostilamento no caso de acionistas estrangeiros), emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e</p> <p>iii. cópia dos seguintes documentos:</p> <p>(a) para pessoas físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• documento de identificação com foto e CPF do acionista (dispensado caso o número do CPF conste no documento de identificação a ser enviado);</li> <li>• no caso de procurador (constituído há menos de um ano da data da AGOE), enviar procuração e documentação de identidade com foto do representante legal.</li> </ul> <p>(b) para pessoas jurídicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do Conselho de Administração (se houver), ata de eleição de Diretoria e/ou procuração);</li> <li>• cópia do CNPJ;</li> <li>• bem como o documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e</li> </ul> <p>(c) para fundos de investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador,</li> <li>• documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral,</li> <li>• documento de identidade com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) de tal fundo).</li> </ul>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 11/04/2024**

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Caso exerça seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim aos seus respectivos agentes de custódia, o Acionista deverá entrar em contato com tais instituições para verificar os procedimentos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/22, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para a Companhia, o escriturador ou seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até 04 de abril de 2024, sendo que o Boletim recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados.

Ainda, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22, a Companhia comunicará, em até 3 (três) dias da data de recebimento do Boletim e da documentação exigida, se a documentação recebida é suficiente para que o voto seja válido.

Caso este Boletim seja encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou acompanhado dos documentos descritos acima, será desconsiderado por meio do endereço de e-mail indicado neste Boletim.

A Companhia não dispõe de sistema eletrônico de recebimento de Boletim (salvo recebimento por e-mail).

**2. Envio do Boletim por prestadores de serviço**

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins entregues por prestadores de serviços diferentes.

Para mais informações, vide o Edital de Convocação e a Proposta da Administração, disponíveis na sede da Companhia, e nos websites <http://ri.tegma.com.br>, [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Tegma Gestão Logística S.A

Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820- 655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores  
E-mail: [ri@tegma.com.br](mailto:ri@tegma.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Itaú Corretora de Valores S.A.

Rua Ururai, 111, Prédio B, Térreo, Tatuapé, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03084-010

e-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 720-9285 (demais localidades).

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

1. Deliberar sobre a rerratificação da remuneração global anual dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

2. Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado entre os administradores da Companhia e os administradores da Catlog Logística de Transportes Ltda. (“Catlog” ou “Incorporada”) em 11 de março de 2024 (“Protocolo de Incorporação”), sendo

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 11/04/2024**

que a totalidade do capital social da Incorporada é detida diretamente pela Companhia ("Incorporação").

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

3. Deliberar sobre a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido e pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada ("Laudo de Avaliação").

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

4. Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação da Incorporada.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

5. Deliberar sobre a aprovação da Incorporação, nos termos artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, da Catlog pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

6. Deliberar sobre a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado, devido ao aumento do capital social da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2024.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

7. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: TGMA3]**

8. Autorização aos administradores da Companhia para que adotem todas as providências necessárias visando formalizar a Incorporação e às demais deliberações.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. de 11/04/2024**

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_